



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Francisco
GABINETE DO PREFEITE

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05, de 02 de março de 2007, revoga a Lei Complementar nº 12, de 18 de abril de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 05, de 02 de março de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica criado, de acordo com o inciso IV, § 1º do art. 24 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de São Francisco.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 18 de abril de 2010, publicada no Noticiário Oficial do Município em 30 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco – PB, em 10 de fevereiro de 2012.


JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO
Prefeito Municipal

